



Processo SM | 833

ATA

Aos 29 dias do mês de maio de 2025, pelas 16:00 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) relativo “às horas extras e às cirurgias adicionais no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos (STTS), a ter lugar entre 6 de junho e 31 de dezembro de 2025 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO) -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD) -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que o STTS se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos (SM) propostos pelo signatário do PAG que decretou a greve em causa são insuficientes para assegurar as necessidades sociais impreteríveis, remeteram à DGERT as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apenas à presente ata (Anexo III). -----



Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes das Unidades Locais de Saúde aqui presentes que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados nas suas propostas. -----

Esclareceu a ULSLO que, tendo em conta a extensão do período de greve previsto (6/06/2025 a 31/12/2025) e o facto da greve abranger os principais períodos de férias dos trabalhadores, a situação mais preocupante, para aquela Unidade de Saúde, são os mínimos de enfermagem estabelecidos / Serviço, considerando que os meios humanos necessários deverão corresponder aos turnos manhã/tarde/noite de domingo, de forma a salvaguardar as necessidades dos utentes e a segurança dos profissionais. -----

Quanto à ULSLOD, em face da sua proposta, ressaltou que os serviços mínimos a assegurar, durante o período da greve, devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar que nos dias da greve, se mantenham o número de profissionais igual ao número de efetivos alocados aos turnos das manhãs, tarde e noite de domingo, a fim de acautelar os cuidados urgentes, bem como SIGIC em doentes oncológicos que não possam ser adiáveis. -----

Mais referiu que, nos dias da greve, o Serviço de Farmácia, que só se encontra aberta de segunda a sexta, deverá manter 50% do número de profissionais (TAS e Farmacêuticos) alocados ao turno do último dia útil antes do pré-aviso de greve. -----

Após diálogo entre os representantes das ULS aqui presentes e o STTS, foi possível alcançar o seguinte acordo: -----

1. O recurso a trabalhadores aderentes à greve ao trabalho extraordinário para assegurar os serviços mínimos constantes das propostas das ULS aqui presentes, apenas poderá ter lugar nos casos em que o número de trabalhadores indicados nas respetivas propostas (n.º de efetivos correspondente aos turnos manhã/tarde/noite de domingo) não seja garantido por trabalhadores não aderentes à greve, e na estrita medida do necessário para que aquele número seja atingido. -----

2. Nos meses de junho, julho e agosto de 2025, o recurso, pelas ULS aqui presentes, a trabalhadores aderentes à greve ao trabalho extraordinário poderá ter lugar nas situações em que tal seja necessário para assegurar 80% dos trabalhadores afetos a cada turno, quando os trabalhadores não aderentes à greve não sejam suficientes para o efeito e apenas na estrita medida do necessário para que aquela percentagem seja atingida. -----

3. Acorda, ainda, o STTS com a ULSLOD, que o Serviço de Farmácia, que só se encontra aberta de segunda a sexta, deverá manter 50% do número de profissionais (TAS e Farmacêuticos) alocados ao turno do último dia útil antes do pré-aviso de greve, em caso excecional. -----

Perante o acordo alcançado com as ULS supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

ULSLO - *Beatriz Teresa do Espírito Santo Freitas Bastos*

ULSLOD -

STTS -

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos Cunha**
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2025.05.30 19:03:41+01'00'



DSRPL/DGERT -

Helena

3. Acorda, ainda, o STTS com a ULSLOD, que o Serviço de Farmácia, que só se encontra aberta de segunda a sexta, deverá manter 50% do número de profissionais (TAS e Farmacêuticos) alocados ao turno do último dia útil antes do pré-aviso de greve, em caso excepcional. -----

Perante o acordo alcançado com as ULS supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

ULSLO –

ULSLOD –



STTS –

Assinado por: Mário Rui Alves Domingos
Cunha
Num. de identificação: 11095001
Data: 2025.05.30 19:03:41+01'00'



DSRPL/DGERT –



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@stts.pt
Página Web, www.stts.pt

CREDENCIAL

Para os devidos efeitos se credenciam MÁRIO RUI ALVES DOMINGOS CUNHA, Presidente, como representante do SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS, conferindo-lhe para tal todos os poderes de representação na reunião de 29 de maio, pelas 14:00 horas, por videoconferência, em cumprimento da convocatória da DGERT, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante o aviso prévio de greve para todos os trabalhadores da saúde a partir de 06 de junho a 31 de dezembro de 2025. -----

Viana do Castelo, 29 de maio de 2025



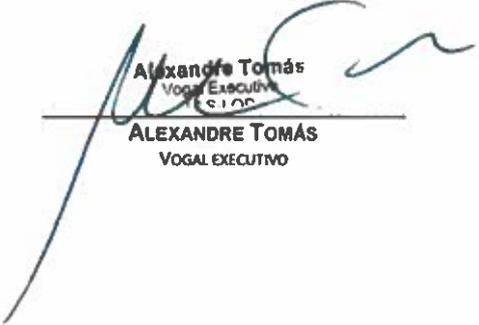
SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS
A DIREÇÃO NACIONAL
1ª Avenida, Lote 317/318 R/C-DTO, Amorim,
4935-580 Chafé
Telefone: 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico: geral@stts.pt
Página Web: www.stts.pt

CREDECIAL

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS, EPE, com sede na Avenida Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, titular do número de identificação de pessoa coletiva 516.726.862, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital estatutário de EUR 4.381.479,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove euros), neste ato representado por ANTÓNIO JOÃO DA CONCEIÇÃO ALEGRIA ALEXANDRE e ALEXANDRE MIGUEL ALVES TOMÁS, na qualidade de, respetivamente Vogais Executivos do Conselho de Administração, constituem seu bastante procurador a Técnica Superior do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso CÁTIA MANUELA LIMA BARBOSA CHEFE, a quem conferem os mais amplos poderes para atuar em seu nome e representação, no âmbito de todos os procedimentos necessários à definição dos serviços mínimos que devem ser assegurados durante a Greve Nacional para todos os trabalhadores de saúde às horas extras e às cirurgias adicionais no âmbito dos SIGIC, que terá lugar a partir das 00h00 do dia 06.06.2025 e com término às 24h do dia 31.12.2025.

Loures, 03 de junho de 2025


ANTÓNIO ALEXANDRE
VOGAL EXECUTIVO


Alexandre Tomás
Vogal Executivo
SIGIC
ALEXANDRE TOMÁS
VOGAL EXECUTIVO

CREDECIAL

A **Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.**, titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º 507618319, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com a certidão permanente n.º 5766-8625-3039, com sede na Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, adiante designada por mandante, no ato representada pelo Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, na qualidade de vogal executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos, legalmente aprovados, declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia Sr.ª Enfermeira, Maria Teresa Sá Teixeira Freitas Bastos, Diretora de Enfermagem do HEM, para a representar, na reunião, a realizar por videoconferência, com a DGERT, no dia 29 de maio de 2025, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve convocada a partir do dia 06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS.

Lisboa, 29 de maio de 2025

O vogal executivo do Conselho de Administração

**Pedro Baptista
Lopes**

DN: c=PT, title=Vogal Executivo, ou=Conselho de Administração, o=Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental EPE, sn=Baptista Lopes, givenName=Pedro Nuno Miguel, cn=Pedro Baptista Lopes
Dados: 2025.05.30 15:08:02 +01'00'



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@stts.pt
Página Web; www.stts.pt

**AVISO PRÉVIO DE GREVE
PARA TODOS OS TRABALHADORES DA SAÚDE
A PARTIR DE 06 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra da Saúde, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Concelhos de Administração das Unidades Locais de Saúde e demais entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, que nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, carreira ou filiação sindical, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas coletivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Empresariais prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que exercem funções no SNS, vem o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS, NIF 514162988**, vem declarar e tornar pública greve com início a 06 de junho prolongando-se até ao dia 31 de dezembro de 2025, para todos os Trabalhadores da Saúde às horas extras e às cirurgias adicionais no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), com o objetivo de lutar:

1. **Reposição dos pontos do SIADAP** retirados aos trabalhadores como contagem de tempo de serviço para efeito de progressão remuneratória;
2. **Regularização das avaliações do desempenho (SIADAP 3);**



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@sitts.pt
[Página Web: www.sitts.pt](http://www.sitts.pt)

3. **Pelo reconhecimento da Carreira do Técnico Auxiliar de Saúde**, como profissão de desgaste rápido;
4. **Pela contratação de pessoal**, contra uso e abuso dos turnos suplementares e cargas horarias de 16 horas de serviço contínuo;
5. **Criação do Cartão Refeição**, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho, para o valor diário de 10,20 €, livre de imposto;
6. **Pela aplicação do subsídio de risco** na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem;

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 05 de junho de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo do dia 31 de dezembro de 2025; Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 06 de junho, a greve pode ir desde o início do ciclo do dia 31 de dezembro de 2025.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Viana do Castelo, 20 de maio de 2025

 Sindicato Nacional Dos Trabalhadores Dos
Serviços e de Entidades Com Fins Públicos
A Direção Nacional
NIF: 514 152 988
~~Praceta do Comércio, Lote 330231, rés-do-chão Ct Três~~
~~Avenida 4935-580 Chafé Viana do Castelo~~
258 078 833 - 932 194 389 - 932 024 652
Correio eletrónico: sitts-geral@gmail.com



Sara Ferreira Teixeira

De: Maria Teresa Bastos | Diretora de Enfermagem do Hospital de Egas Moniz
Enviado: 27 de maio de 2025 13:50
Para: Ilda Roldao | Enfermeira Diretora - Vogal Executivo ULSLO; Sara Ferreira Teixeira
Cc: MARIA FATIMA SEQUEIRA ALMEIDA
Assunto: RE: URGENTE - Aviso prévio de greve do STTS para todos os trabalhadores da saúde a partir do dia 06 de junho até 31 de dezembro de 2025
Anexos: STTS_aviso_GREVE_de_06 de junho a 31 de dezembro_2025.pdf; DSE Mínimos HEM - 2025.doc

Boa tarde
Ex^{as} Senhoras

Considerando a extensão do período de greve previsto (6/06/2025 a 31/12/2025), enviamos mínimos de enfermagem estabelecidos / Serviço, **considerando que são os rácios que nos permitem prestar cuidados de enfermagem c/ segurança / rácios seguros.**

Entendemos que a proposta apresentada como mínimos (indicativo de dotações Noite de Domingo) não salvaguarda as necessidades dos utentes e a segurança dos profissionais, agravando a sobrecarga das equipas.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Teresa Bastos
DSE do HEM



HOSPITAL DE EGAS MONIZ
UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.
ESTERN LISBON LOCAL HEALTH UNIT, EPE

Estrada do Forte do Alto do Duque
1449-005 Lisboa | Portugal
Tel: 210 432 423 | Telem: 964 423 618 | Ext: 2423 / 72322

De: Sara Ferreira Teixeira <scteixeira@ulslo.min-saude.pt>
Enviado: 27 de maio de 2025 11:34
Para: ULSLO | Conselho de Administração <caulslo@ulslo.min-saude.pt>; ULSLO | Secretariado do Conselho de Administração <secretariado.ca@ulslo.min-saude.pt>; Ines Araujo | Diretora Médica do Hospital São Francisco Xavier <iaraujo@ulslo.min-saude.pt>; ANA CLAUDIA MIRANDA | Diretora Médica do Hospital de Egas Moniz <amiranda@ulslo.min-saude.pt>; Maria Boquinhas | Diretora Médica do Hospital de Santa Cruz <mboquinhas@ulslo.min-saude.pt>; Mavilde Vitorino | Diretora de Enfermagem do Hospital de São Francisco Xavier <mavilde.vitorino@ulslo.min-saude.pt>; Maria Teresa Bastos | Diretora de Enfermagem do Hospital de Egas Moniz <mbastos@ulslo.min-saude.pt>; Maria Ayres | Diretora de Enfermagem do Hospital de Santa Cruz <mayres@ulslo.min-saude.pt>; Andrea Malta <amalta@ulslo.min-saude.pt>; Susana Teotonio Pereira <sempereira@ulslo.min-saude.pt>; Aida Ferraria <amfgarcia@ulslo.min-saude.pt>; HERNANI DUARTE <hnduarte@ulslo.min-saude.pt>; Nuno Fernandes | Diretor SIE ULSLO <nfernandes@ulslo.min-saude.pt>; Jorge

HEM - Mínimos Enfermagem para 2025

SERVIÇO	Programação normal (elementos da prestação)			Mínimos (t.ocup.> 75%) (referência para H. Ext.)			Máximo n.º elementos em Férias em simultâneo
	M	T	V	M	T	V	
Cir. Plást./ORL/Oftal.	5+1	3/4	2	3	3	2	3
Plást./ORL/Oftal / Medicina Paliativa	5+1	4/5	3	4	3	3	3
Psiquiatria	4+1	3	2	3	3	2	2
Urologia/Cir.Vascular/ Intern Medico Cir	5+1	4/5	3	4	3	3	3
UCI 1	7+1	7	7	7	7	7	4*
Cirurgia II (P5)/Ucinter	6+1	4	3	5	4	3	3
HEM Medicina 4	7+1	4/5	4	6	4	4	3/4
Gastro/Endo/Med3/Ucint	7+1	5	5	6	5	5	3
Neurocirurgia + Unid Neurocríticos	6+1	4	4	5	4	4	3/4
Neurotraumatologia	4+1	3	2	3	3	2	2
BO Central II (dias não úteis e noites)	27+1	var	4	4	4	4	6/7
UCI 2	4+1	4	4	4	4	4	3*
HEM Medicina 2	7+1	4/5	4	6	4	4	3/4
Neurologia	3+1	3	2	2	2	2	2
Pneumologia/UVNI	5+1	3	3	4	3	3	2
UCA	13+1	1	-	12	1	-	2*
HDEM	6	-	-	2	-	-	1/2
Consulta Externa	40+1	var	-	6	-	-	6/7
Psiquiatria de ambulatório	10	-	-	4	-	-	1/2
Técnicas / Angiografia	10+1	var	-	4*	var	-	1/2
Bloco Operatório Oftalmologia	11	-	-	-	-	-	1*
Infeciologia	6+1	4	4	4	4	4	2/3

*- Prevenção Neurovascular e de Gastreenterologia

27/05/2025
Mª Teresa Bastos

À Exma.

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT)

Praça de Londres, n.º 2, 9.º andar

1049-056 Lisboa

Assunto: Greve Nacional de Trabalhadores da Saúde marcada pela STTS desde 06 de junho a 31 de dezembro de 2025 | Serviços Mínimos

Loures, 29 de maio de 2025

Exmos. Senhores,

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES, E.P.E., titular do número único de identificação de pessoa coletiva 516.726.862, com sede na com sede na Avenida Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, vem, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho, requerer a V. Exas. que convoque a **STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS** para uma negociação com vista à obtenção de um acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante a Greve marcada para:

- as 00 horas do dia 06.06.2025, e termino às 24 horas de dia 31.12.2025

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1. O Expoente e ora Requerente é a entidade pública empresarial que se dedica à prestação de cuidados de saúde na unidade hospitalar designada Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo, que integra o Serviço Nacional de Saúde.
2. O Requerente tomou agora conhecimento que a, **STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS** decidiu decretar uma greve dos profissionais de saúde para as 0:00 horas do dia 06.06.2025, com término às 24h00 de dia 31.12.2025.
3. Nos termos conjugados da alínea b), do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho, durante a Greve devem ser assegurados serviços mínimos que permitam garantir a satisfação das necessidades sociais impreteríveis que a Requerente presta na área da saúde.
4. As propostas de serviços mínimos constantes no Aviso-Prévio de Greve remetido **STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS** referem o seguinte:

“ Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho conforme Processo de Arbitragem Obrigatória do Tribunal Arbitral sobre o “Nº de Processo: AO/39_40/2024 – SM de 06 de Dezembro 2024, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.”

5. Ora, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, mantendo uma estrutura organizativa que vem do tempo da vigência da parceria público-privada que geriu esta unidade hospitalar desde a sua abertura, em janeiro 2012, até ao dia 18 de janeiro de 2022, tem algumas especificidades em determinados serviços que poderão colocar dúvidas aos profissionais de saúde e aos utentes, pois não estão expressamente traduzidas no Aviso Prévio que oportunamente foi remetido, e que, caso não se venha a



entender abrangidas nos mesmos, entende a ULS LOD EPE que impedirão esta unidade hospitalar de atender às necessidades sociais de saúde impreteríveis.

6. Com efeito, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, mantém, aos dias de hoje, alguns serviços de urgência que não estão em funcionamento permanente vinte e quatro horas por dia, pelo que, cumpre definir, expressamente, os serviços mínimos específicos para esses serviços, os quais não estarão abrangidos, sem margem para dúvidas, pelos serviços mínimos propostos no respetivo Aviso Prévio.
7. Designadamente, é o que sucede nos **Serviços de Urgência de Otorrinolaringologia e de Oftalmologia** da Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, os quais estão localizados fora dos espaços físicos do Serviço de Urgência de Adultos e do Serviço de Urgência de Pediatria, pelas especificidades que lhes são inerentes, e em que ambos esses Serviços de Urgência há um horário de funcionamento mais reduzido, nos dias úteis, entre as 8h00 e as 20h00, sendo os doentes, após essa hora, encaminhados, de acordo com o estabelecido no Serviço Nacional de Saúde.
8. Analisando pois a proposta de serviços mínimos que consta do pré-aviso de greve emitido pelo STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS, verifica-se que a mesma, infelizmente, não teve em consideração as especificidades da organização da Requerente e as necessidades de trabalho que, em matéria de cuidados de saúde, se fazem sentir em alguns dos serviços que integram a estrutura organizativa da Requerente, não sendo, desse modo, a referida proposta apta a garantir que os serviços mínimos serão assegurados.
9. Ora, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. – Hospital Beatriz Ângelo, considerando não se rever nos serviços mínimos que subsidiariamente poderão ser considerados por remissão, bem como, de acordo com as características organizativas dos serviços infra referidos, ser-lhe-á manifestamente impossível assegurar os serviços que, nos termos legais, o devem ser, durante o legítimo exercício do direito à greve, vem requerer, desse modo, a definição de serviços mínimos específicos para a greve em causa, supra.
10. Entende, assim, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo, que:
 1. Os serviços mínimos a assegurar devem abranger os meios humanos necessários para possibilitar a:
 - 1.1. nos dias da greve, manter o número de profissionais igual ao número de profissionais alocados aos turnos das manhãs, tarde e noite de domingo.
 - 1.2. A fim de acautelar os cuidados mínimos para garantir a assistência na doença dos utentes, bem como devem assegurar atividades dentro da sua área de competência cuja não realização tenha um impacto nefasto para o utente e ou Instituição.
 - 1.3. Os cuidados urgentes para garantir os serviços que, muitas das vezes, são realizados em horas extras, bem como SIGIC em doentes oncológicos.
 - 1.4. Nos dias da greve, no Serviço de Farmácia, uma vez que a mesma só se encontra aberta de segunda a sexta, manter 50% do número de profissionais (TAS e Farmacêuticos) profissionais alocados ao turno do último dia útil antes do pré aviso de greve.

7. A Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E. - Hospital Beatriz Ângelo solicita, tendo em conta os Serviços anteriormente mencionados nos pontos anteriores, que se tenha em consideração os serviços mínimos referidos no Anexo 2 – Decisão Proc. AO – 36/2024.

8. Ora, no Acórdão AO/31/2023-SM concluiu-se que os serviços mínimos *devem ser considerados na medida das características próprias das atividades desenvolvidas por cada estabelecido de saúde em causa*, decidindo-se que:

“II. Os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados, em cada turno (manhã, tarde, noite), não podendo, em caso algum, ultrapassar-se o número de trabalhadores de um dia útil de trabalho em cada serviço.

III. O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores e trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.”

9. Entende, assim, a Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas E.P.E – Hospital Beatriz Ângelo, que, no período do Greve que se avizinha, deverá adaptar-se a decisão proferida sobre serviços mínimos neste último Acórdão da CES, para todo o estabelecimento hospitalar.

10. Tendo em consideração o exposto, requer-se a V. Exa. que, nos termos do disposto no artigo 537.º, n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do Código do Trabalho, uma vez que estão em causa os direitos constitucionais das pessoas à proteção da saúde, que sejam definidos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação daquelas necessidades sociais impreteríveis, e, para o efeito, nos termos do artigo 538.º, n.º 2, do



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LOURES - ODIVELAS

Código do Trabalho, se digne marcar, com a maior urgência possível, uma reunião com STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS, com o propósito de obter um acordo quanto aos serviços mínimos complementares a assegurar durante a greve dos Técnicos de Auxiliar de Saúde no Serviço Nacional de Saúde, Unidades Locais de Saúde, E.P.E.